



Disponibilizado no D.E.: 19/04/2024

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: [frpoacentvre@tjrs.jus.br](mailto:frpoacentvre@tjrs.jus.br)

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5104924-17.2020.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** MASSA FALIDA DE SEGURANÇA CIA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

**Local:** Porto Alegre

**Data:** 18/04/2024

**EDITAL Nº 10058845610**

Edital do art. 132, § 2º do DL 7661/45. Ficam todos os interessados intimados de que foi declarada encerrada a falência de Segurança Cia de Seguros e Previdência, CNPJ 89.405.666/0001-33, conforme sentença abaixo:

*"Falência. Encerramento. Decreto-Lei 7661/45. Falência de Segurança Cia de Seguros e Previdência, decretada em 01 de setembro de 2003. Julgadas boas as contas do Síndico. Relatório final apresentado. DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA. Trata-se da Falência de Segurança Cia de Seguros e Previdência, decretada em 01 de setembro de 2003, com termo legal fixado em 28 de junho de 2003, conforme sentença do evento 24, ANEXO3 - fls. 98/99. O Síndico apresentou Relatório Final, manifestando-se pelo encerramento da presente falência (evento 235, PETI). Referiu que o ativo localizado da massa já foi liquidado e rateado entre os credores, sendo possível o pagamento até parte dos créditos fiscais. Julgadas boas as contas do Síndico - Processo n.º 52358455920238210001, com trânsito em julgado em 15 de fevereiro de 2024 (evento 256, CERTI). O Ministério Público emitiu parecer final de mérito, opinando pelo encerramento da falência historiada nestes autos (evento 272, PROMOÇÃO1). É o breve relatório. Decido. Cuida-se da Falência de Segurança Cia de Seguros e Previdência, a qual foi decretada em 01 de setembro de 2003. O Síndico apresentou Relatório Final, manifestando-se pelo encerramento da presente falência. Referiu que o ativo localizado da massa já foi liquidado e rateado entre os credores, sendo possível o pagamento até parte dos créditos fiscais. O Ministério Público emitiu parecer final de mérito, opinando pelo encerramento da falência (evento 272, PROMOÇÃO1). Ante o exposto, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA de Segurança Cia de Seguros e Previdência**, com fundamento no art. 132 do Decreto-Lei 7.661/45. Determino, ainda: a) Publique-se o edital de que trata o art. 132, § 2º do DL 7661/45. b) Oficiem-se a Procuradoria da União, Delegado da Receita Federal, Secretaria Municipal e Estadual da Fazenda, comunicando o encerramento desta falência, bem como à JUCISRS, remetendo-se, para esta, cópia da sentença de encerramento. c) Devolvam-se os livros contábeis ao falido, caso entregues, e ainda não realizado. Não atendendo a nota de expediente, intime-se por carta. Retornando negativo o AR ou, sem manifestação, aguarde-se para determinação de incineração. d) Exonerar o administrador judicial do encargo. e) Existindo honorários pendentes de pagamento em favor do Síndico, expeça-se alvará. f) Eventuais custas dispensadas, diante da impossibilidade de pagamento. g) Caso requeridas informações sobre o andamento desta falência, responda(m)-se quanto ao encerramento na presente data, independentemente de novo despacho. Transitada em julgado, dê-se baixa nos autos eletrônicos."*

Da sentença cabe apelação.

**5104924-17.2020.8.21.0001**

**10058845610.V3**

**Disponibilizado no D.E.: 19/04/2024**

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

---

Documento assinado eletronicamente por **SOFIA COMPARSI LARANJA, Diretora de Secretaria**, em 18/4/2024, às 20:24:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10058845610v3** e o código CRC **ef94b29a**.

---

**5104924-17.2020.8.21.0001****10058845610 .V3**